

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	63/XIV/1.a
Proponente/s:	Dez Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP)
Título:	
rituio.	Reforça o subsídio de doença para a tuberculose, doença inflamatória e doença
	crónica (6.ª alteração do Decreto-Lei n.º 28/2004,
	de 4 de fevereiro)
A iniciativa pode envolver, no ano	SIM
económico em curso, aumento das	A aprovação desta iniciativa pode envolver o
despesas ou diminuição das receitas	aumento das despesas previstas no Orçamento do
previstas no Orçamento do Estado (n.º 2	Estado, podendo contender com o disposto no n.º 2
do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art.	do artigo 120.º do Regimento e n.º 3 do artigo 167.º
167.º da Constituição)?	da Constituição, conhecido como «Lei-travão».
	Contudo, o proponente acautelou a questão fazendo
	coincidir a data de entrada em vigor com o
	Orçamento do Estado subsequente.
O proponente junta ficha de avaliação	SIM
prévia de impacto de género (deliberação	
CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Parece justificar-se. A propósito do projeto de lei n.º 1197/XIII/4.ª, sobre idêntica matéria, foram ouvidos os órgãos próprios das regiões autónomas.
A iniciativa encontra-se agendada pela CL	Sim. O proponente solicita o agendamento da
ou tem pedido de arrastamento?	iniciativa para a <u>reunião plenária de 15 de novembro</u> ,
	por arrastamento com a Petição nº 527/XII/3.ª
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.ª), sem prejuízo das competências que vierem a ficar estabelecidas pela Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares.

Conclusão: A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade

previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.



Data: 12 de novembro de 2019

A assessora parlamentar, Maria Nunes de Carvalho (ext. 11600)